

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL - PID NA CIDADE DE PARNAÍMIRIM/RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ 508/2023, SEGUNDO OS TERMOS ABAIXO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, doravante denominado TRT 21, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ 02.544.593/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente , Desembargador do Trabalho ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS, portador da cédula de identidade 366.XX5 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 243.:XXX.XXX-72, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -TJ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP 59060-300, neste ato representado por seu presidente, Desembargador AMÍLCAR MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 66X8XX - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 4XX.2XX.7XX-91, doravante denominado simplesmente TJRN, a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0061-43, com sede na Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - CEP: 59056-180, neste ato representada por seu Procurador Chefe, Drº. ANTÔNIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA, portador da cédula de identidade 1.538.662 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 007.475.494-78 , doravante denominada PRT 21, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº , com sede na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol - Natal/RN , CEP 59020-600, neste ato representado por seu Procurador Chefe, Drº. GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR, portador da cédula de identidade , inscrito no CPF nº , doravante denominado MPF RN, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO**, inscrito no CNPJ nº 23.612.685/0038-14, com sede na Rua da Fosfórita, 2327 A, Conjunto Potilândia, Lagoa Nova, Natal/RN , CEP. 59.076-120 , neste ato representado por seu Superintendente, CLÁUDIO GABRIEL DE MACEDO JUNIOR, portador da cédula de identidade única nº 414.200.714-91 , doravante denominado MTE, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 05.792.645 /0001- 28, com sede na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO, portador da cédula de identidade única nº 261.651.474-53 , doravante denominado TRERN, de acordo com as formalidades constantes no Processo SEI nº 0001593-25.2023.4.05.7100 , resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PID DE PARNAÍMIRIM/RN** , sujeitando-se às cláusulas e condições acima estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem como finalidade promover as adesões da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21a REGIÃO, inscrita no CNPJ 26.989.715/0061-43, com endereço na Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - CEP: 59056-180 , do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 26.989.715/0025-80, com sede na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol - Natal/RN , CEP 59020-600, e do MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO, inscrito no CNPJ 23.612.685/0038-14, com sede na Rua da Fosfórita, 2327 A, Conjunto Potilândia, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.076-120, ao Termo de Cooperação Técnica do PID de Parnamirim/RN, com sede no Fórum Eleitoral de Parnamirim, localizado na cidade de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica:

4.1. Compete ao TJRN:

4.1.1. Disponibilizar o link da sala virtual da ferramenta de videoconferência, onde será realizada a audiência ou o atendimento pelo Balcão Virtual, através do grupo de WhatsApp PID - Parnamirim (ou de outro aplicativo de mensagens instantâneas)

4.1.2. Disponibilizar dois servidores para funcionarem como titular e substituto, este na ausência do primeiro, no atendimento do cidadão optante pelo Ponto de Inclusão Digital - PID.

4.2. Compete ao TRT 21:

4.2.1. Comunicar no Grupo de WhatsApp PID - Parnamirim (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas), previamente formado por servidores do TJRN, do TRT 21, do TRE/RN e da PRT 21, com antecedência de 5 dias, a data da audiência.

4.2.2. Disponibilizar o link da sala virtual, onde será realizada a audiência ou o atendimento pelo Balcão Virtual, através do grupo de WhatsApp PID - Parnamirim (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas).

4.2.2. Designar um servidor para fazer o contato interinstitucional com o Fórum Eleitoral de Parnamirim, visando a realização da audiência, o atendimento do Balcão Virtual ou em caso de alguma inconsistência técnica na sala virtual.

4.3. Compete à PRT 21:

4.3.1. Disponibilizar o link da sala virtual, onde será realizado o atendimento remoto, através do grupo de WhatsApp PID - Parnamirim (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas), previamente formado por servidores do TJRN, do TRT 21, da PRT 21, do MPF RN, do MTE e do TRE RN.

4.3.2. Designar um servidor para fazer o contato interinstitucional com o Fórum Eleitoral de Parnamirim, visando a realização do atendimento ou em caso de alguma inconsistência técnica na sala virtual.

4.4. Compete ao TRE/RN:

4.4.1. Disponibilizar o link da sala virtual, onde será realizado o atendimento remoto, através do grupo de WhatsApp PID - Parnamirim (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas), previamente formado por servidores do TJRN, do TRT 21, da PRT 21, do MPF RN, do MTE e do TRE RN.

4.4.2. Designar um servidor para fazer o contato interinstitucional com Fórum Eleitoral de Parnamirim, visando a realização do atendimento ou em caso de alguma inconsistência técnica na sala virtual.

4.5. Compete ao MPF RN:

4.5.1. Disponibilizar o link da sala virtual onde será realizado o atendimento pelo Balcão Virtual, através do grupo de WhatsApp PID - Santana do Matos (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas), previamente formado por servidores do TJRN, do TRT 21, da PRT 21, do MPF RN, do MTE e do TRE RN.

4.5.2. Designar um servidor para fazer o contato interinstitucional com o Posto de Atendimento ao Eleitor, visando a realização do atendimento pelo Balcão Virtual ou em caso de alguma inconsistência técnica na sala virtual.

4.6. Compete ao MTE:

4.6.1. Disponibilizar o link da sala virtual onde será realizado o atendimento pelo Balcão Virtual, através do grupo de WhatsApp PID - Santana do Matos (ou através de outro aplicativo de mensagens instantâneas), previamente formado por servidores do TJRN, do TRT 21, da PRT 21, do MPF RN, do MTE e do TRE RN.

4.6.2. Designar um servidor para fazer o contato interinstitucional com o Posto de Atendimento ao Eleitor, visando a realização do atendimento pelo Balcão Virtual ou em caso de alguma inconsistência técnica na sala virtual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O TRT 21, o TRE/RN e a PRT 21 providenciarão a publicação deste Termo de Cooperação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do extrato do acordo no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas pactuadas no Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente Aditivo.

Natal/RN, data conforme assinatura.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN

CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO
Assinado de forma digital
por CORNELIO ALVES DE
AZEVEDO
NETO:26165147453
Dados: 2024.07.26 08:37:57
-03'00'
3

CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN

Documento assinado digitalmente

 ANTONIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA
Data: 26/07/2024 13:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA

Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR

Procurador Chef

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUDIO GABRIEL DE MACEDO JUNIOR

Superintendente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO

MARCELLA ALVES | Assinado de forma digital por
DE MARCELLA ALVES DE
VILAR:308219855 VILAR:308219855
-03'00'
MARCELLA ALVES DE VILAR

Juíza Coordenadora do Núcleo de Cooperação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA
Juiz Coordenador do Núcleo de Cooperação
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN